



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 (*)
CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS DE DESCONTOS ENTRE PESSOAS
JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E A UFRB - FLUXO
CONTÍNUO
(*) Retificado

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA torna público o presente Edital de Chamada Pública denominado Clube de Descontos UFRB, que estabelece as normas para celebração de termo de adesão com a UFRB, voltado a convidar pessoas jurídicas e microempresendedores, bem como, pessoas físicas, que comercializem produtos e/ou serviços, devidamente registrados nos órgãos competentes, e apresentem interesse em propor participação no Clube de Descontos da UFRB, nos termos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública destina-se à celebração de termo de adesão entre a UFRB e Pessoas Jurídicas ou Microempresendedores Individuais, e pessoas físicas, que atuem no segmento de saúde; beleza; alimentação; lazer; cultura; esporte; convivência; hotelaria; entretenimento; tecnologia; turismo; transporte; veículos; vestuários; calçados; artigos para o lar; educação (básica, técnica, superior, para capacitação ou qualificação); dentre outros.

1.1.1. Não serão contemplados pelo presente Edital empresas que atuem no segmento de saúde, comercializando planos de saúde, em virtude da existência de convênios específicos com a UFRB para tal oferta.

1.2. O Termo de adesão visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais, nos produtos e/ou serviços ofertados, para os(as) servidores(as) - ativos(as) e aposentados(as), pensionistas da UFRB e respectivos dependentes em 1º e 2º grau, quando acompanhados/as pelos/as servidores/as;

1.2.1 Ficarà facultado à empresa estender o desconto para os dependentes.

1.2.2. Consideram-se dependentes em 1º grau dos grupos citados no item 1.2:

- a) Cônjuge ou companheiro(a) na união estável (em relação hétero ou homoafetiva);
- b) Filhos(as), enteados(as), até a data que contemplarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- c) Filhos(as), enteados(as), entre 21 (vinte e um) e até a data que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, desde que estudantes do curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação e dependentes economicamente do(a) servidor(a)/pensionista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

d) A criança e/ou adolescente sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.2.3 Consideram-se dependentes de 2º grau dos grupos citados no item 1.2:

a) Pais/mães.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de empresas participantes do Clube de Descontos é ilimitado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais, as pessoas físicas maiores de 18 anos:

I - Devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Cujos produtos e serviços estejam alinhados aos princípios éticos desta Universidade;

III - De qualquer localização.

3.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho - DBQVT/NUGASST/CDP/PROGEP/UFRB.

3.3 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar os valores reais dos serviços e seus respectivos percentuais de desconto.

3.4 As propostas de descontos e vantagens deverão conter os dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, o endereço, o contato, o e-mail da pessoa responsável pelo serviço e demais informações solicitadas no formulário disponível no Anexo I.

3.5. Não poderá participar o interessado que:

I - Esteja sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenha sido declarado inidôneo ou impedido de licitar com a Administração Pública;

II - Desrespeite a legislação ambiental;

III - Mantenha trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou de crianças em condição de exploração ao trabalho infantil;

IV - Possua condutas racistas, de violência contra as mulheres, de LGBTfobia, capacitistas e outras violências;

V - Interessados cujo serviço/produto sejam incompatíveis com a Qualidade de Vida no Trabalho;

VII- Interessados que exerçam atividades ilícitas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

3.6. Poderão ser retiradas da parceria, a qualquer tempo, empresas que desrespeitem os critérios ou observadas outras irregularidades.

3.7 As empresas interessadas em fazer parte do Projeto devem enviar à UFRB, via e-mail da Divisão de Bem-Estar e Qualidade de Vida no Trabalho (qualidadedevida@progep.ufrb.edu.br) o Formulário de inscrição (anexo I), junto com os documentos abaixo listados:

I – Contrato Social, ou Certificado de Microempreendedor Individual, ou documento equivalente;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa junto à Receita Federal do Brasil;

III – Documento oficial com foto e CPF do(a) proprietário(a)/ sócio(a) da empresa, conforme contrato social e assinante do termo de adesão;

IV – Caso a representação da empresa seja concedida a terceiros, cuja identificação não esteja prevista no contrato social, apresentar procuração pertinente e documento oficial com foto e CPF do representante e assinante do termo de adesão;

V – Declaração de Veracidade (anexo II), devidamente preenchida e assinada.

3.8 A inscrição se dará em fluxo contínuo podendo ser realizada a qualquer momento no prazo de 24 meses a partir da data da publicação deste edital.

3.8.1 A DBQVT/UFRB atestará o atendimento às exigências, confirmando ou não a efetivação da parceria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio dos documentos.

3.8.2. A adesão da Empresa Parceira terá início a partir da confirmação citada no item anterior (3.8.1) e será orientada pelas condições do presente edital.

3.8.3. Não há número limite de Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais participantes do Clube do Desconto UFRB.

3.8.4. A relação das empresas parceiras será divulgada no site da UFRB, para amplo conhecimento do público-alvo.

3.8.5. A UFRB poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às Empresas Parceiras, realizar novos cadastros/parcerias com outras empresas, durante a vigência do presente edital.

3.9. No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados da UFRB, preenchendo o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

3.9.1 Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas e exigências da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

4. DOS DESCONTOS

4.1. Caberá à Empresa Parceira estabelecer o percentual de desconto a ser concedido, em produtos e serviços.

4.2. Quando se tratar da prestação de serviços na área de educação privada, os descontos devem incidir obrigatoriamente sobre o valor das mensalidades, podendo ser extensíveis ao valor da matrícula, materiais, fardamentos, dentre outros.

4.2.1. Após a homologação da adesão da Empresa Parceira, a concessão do benefício deve perdurar por todo período de um ano letivo, semestre, módulo, ou denominação correspondente, obedecendo ao calendário acadêmico da instituição parceira.

4.3. A Empresa Parceira, independente do segmento em que atue, a depender de suas disponibilidades e conveniência, poderá determinar limite de vagas, bem como percentuais de desconto distintos, por dia, mês, turma, turno ou similares, devendo tal condição ficar claramente expressa no Termo de Adesão vinculado ao presente edital.

4.4. Não serão aceitos pelo Projeto, sob nenhuma hipótese, brindes como forma de desconto.

4.5. Quando os percentuais de descontos concedidos com fundamento neste Edital forem inferiores aos de alguma campanha ofertada pela empresa signatária, será assegurado ao público-alvo o desconto que apresentar maior benefício para este.

4.6. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia não se responsabilizará, em hipótese nenhuma:

4.6.1 Em caso de inadimplência ou não pagamento dos serviços/produtos adquiridos pelo público-alvo;

4.6.2. Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do Concedente, em virtude do uso do público-alvo;

4.6.3. Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;

4.6.4. Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços da concedente.

4.7. Caso não haja pronunciamento das partes, as condições inicialmente pactuadas serão renovadas automaticamente até o limite de validade deste Edital.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PELO PÚBLICO-ALVO

5.1 Caberá ao(à) interessado(a) pelo(s) benefício(s) contatar diretamente a Empresa Parceira para obtenção dos descontos ofertados, mediante a devida identificação, garantindo assim a segurança da empresa participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

5.1.2 Estão previstas as seguintes formas de identificação:

5.1.3. O(A) servidor(a) deverá identificar-se mediante apresentação do último contracheque e documento de identificação oficial com foto; crachá funcional emitido pela UFRB ou identidade funcional disponibilizada na plataforma SouGov.

5.1.4. O(A) pensionista da UFRB deverá identificar-se mediante apresentação do último contracheque e documento de identificação oficial com foto.

5.1.5. A comprovação dos dependentes diretos, listados no item 1.2.1, e dos dependentes em 2º grau, dar-se-á por meio de documentação que comprove o grau de parentesco e condições adicionais existentes; ambos seguidos de documento oficial com foto no ato da contratação de serviços.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Caberá à Divisão de bem-estar e Qualidade de Vida (DBQVT) da PROGEP:

I – Promover, no âmbito da UFRB, o Projeto Clube de Desconto UFRB;

II – Disponibilizar e manter atualizada a lista completa das empresas participantes no endereço eletrônico da Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida (DBQVT/PROGEP);

III - Divulgar, periodicamente, a listagem das empresas participantes do Projeto nos meios de comunicação da UFRB disponíveis;

IV – Manter permanente articulação com as empresas participantes e atualização constante das informações referentes à concessão dos descontos oferecidos ao público alvo do projeto;

V – Realizar acompanhamento do fiel cumprimento da concessão dos descontos acordados, junto às instituições parceiras;

VI – Emitir notificação escrita, caso seja constatado procedimento distinto ao acordado por parte da Empresa, que caracterize quebra da parceria firmada, após cessadas as tentativas de entendimento entre as partes.

VII – Intermediar e orientar sobre a distribuição de materiais de divulgação, nas diversas unidades da Universidade.

6.2. Caberá às Empresas Parceiras:

I – Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, bem como as condições de descontos;

II – Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone e e-mail para contato com os beneficiários;

III – Cumprir com as condições formalmente estabelecidas via Termo de Adesão, sob pena de suspensão da parceria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

- IV – Proceder com a devida identificação dos beneficiários do projeto, permitindo aos mesmos acesso aos benefícios acordados;
- V – Não veicular qualquer publicidade criada que envolva a marca ou o nome da UFRB sem prévia aprovação pela DBQVT/PROGEP;
- VI – Informar, semestralmente, até o último dia útil do mês de julho e de janeiro ou sempre que solicitado pela DBQVT/PROGEP, relatório relativo à quantidade de descontos fornecidos no exercício anterior. Tal relatório deve especificar o quantitativo de beneficiados, por categoria (servidor(a), pensionista, etc), bem como a quantidade de benefícios concedidos por semestre;
- VII – Em caso de desistência da parceria, informar à DBQVT/PROGEP, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo IV), relatando a motivação da desistência. Tal comunicado deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (dias), para instituições de ensino formal, e de 30 (trinta) dias para as empresas dos demais segmentos, respeitados, no período de pré-aviso, os compromissos assumidos; estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido, salvo os casos de falência ou similares.

6.3. Caberá ao Público-Alvo:

- I – Realizar sua identificação junto à Empresa Parceira, através de documentação idônea, para usufruir do desconto;
- II – Respeitar as condições pactuadas entre a UFRB e a Empresa concedente do benefício;
- III – Informar à DBQVT/PROGEP sobre condutas, por parte da Empresa Participante, divergentes das previstas no termo de adesão e divulgadas pela UFRB.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A UFRB, em contrapartida, oferecerá às empresas signatárias:

- I – Divulgação do Projeto e das empresas participantes no site da UFRB e demais canais de comunicação disponíveis;
- II – Evento de divulgação do Projeto, pelo menos a cada 02 (dois) anos, com espaço para a instalação de estandes promocionais;
- III - Participação em eventos pontuais promovidos pelas diversas unidades da UFRB, em qualquer um dos campi da Universidade, com intermediação da DBQVT/PROGEP e mediante consentimento do setor responsável, devendo ser respeitadas condições específicas de conveniência e disponibilidade;
- IV - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da UFRB aos participantes do Clube de Descontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica vedado às instituições partícipes se utilizarem desta Parceria para promoção pessoal de autoridades ou de empresas.
- 8.2. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia não fornecerá qualquer informação funcional, pessoal sobre seus(suas) servidores(as) ou pensionistas.
- 8.3. As Empresas Parceiras do Projeto não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.
- 8.4. É facultado à UFRB alterar quaisquer termos do presente edital, que se fizerem necessários para o melhor cumprimento do seu objeto, sem prévia comunicação às empresas já conveniadas.
- 8.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/progep/> ou na Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho (DBQVT/PROGEP), situada no prédio administrativo nº 05 (CDP/PROGEP), Campus de Cruz das Almas, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 8.6. Para maiores informações ou dúvidas, entrar em contato através do e-mail qualidadedevida@progep.ufrb.edu.br ou pelo telefone (75)3673-0560.
- 8.7. O presente Edital de fluxo contínuo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua data de publicação no Boletim de Serviços– UFRB.
- 8.8. Os casos omissos serão avaliados pela DBQVT/PROGEP.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2024.

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: https://www.ufrb.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFRB

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:.....
Nome Fantasia:.....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... Estado: CEP: Telefone (DDD):
.....
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:..... E-mail:.....
Site:.....
Redes sociais:.....
DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:
Nome completo:.....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... Estado: CEP: Telefone (DDD):
.....
E-mail:..... Site:.....
Redes sociais:.....

Marque um X o seu seguimento de trabalho ou da sua Empresa:

Academias e Esportes		Funerárias - Cemitérios	
Aluguel de Carros		Imóveis	
Aluguel de Roupas e Fantasias		Livraria- Papelaria - Presentes	
Autoescolas		Material de Construção / Decoração / Lar	
Automóveis - Oficinas Mecânicas		Moda - Calçados - Acessórios	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Clínicas de Estética		Móveis	
Clínicas Médicas / Hospitais		Óticas	
Clínicas Veterinárias - Pet Shops		Clínicas / Planos Odontológicos	
Cosméticos		Postos de Combustíveis	
Cursos de Idioma		Restaurante / Alimentação	
Cursos de Informática		Salões de Beleza	
Cursos Diversos		Seguros (em geral)	
Desinsetização		Serviços de informática	
Entretenimento		Supermercados / Empórios / Hortifruti	
Escolas / Faculdade / Pós-Graduação		Taxi / moto taxi	
Farmácias		Turismo (passeios turísticos, hotelaria, passagens, entre outros)	
Festas / Buffet		Outros	
Floricultura			

Comprometo-me a conceder descontos e vantagens nos serviços/produtos oferecidos por esta pessoa física ou empresa aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, da UFRB, no período de até 02 (dois) anos, ciente de que posso desistir da adesão a qualquer tempo, notificando à Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho - DBQVT/NUGASST/PROGEP/UFRB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Abaixo descrevo a minha proposta de parceria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Descrição do serviço/produto ofertado	% de desconto concedido

Declaro interesse em estender os descontos ofertados aos dependentes dos(as) servidores(as):

Sim		Não	
-----	--	-----	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que são verdadeiras todas as informações fornecidas no preenchimento desta inscrição e comprometo-me a enviar à Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho - DBQVT/NUGASST/PROGEP/UFRB, de imediato e sempre que necessário, todas e quaisquer informações e documentos atualizados. Declaro ainda que li e estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital 05/2024-PROGEP de Chamamento Público para participação no Clube de Descontos da UFRB.

Local e data Assinatura do responsável

Obs: Anexar cópia dos documentos da empresa ou da pessoa física, bem como demais informações dos serviços/produtos que serão ofertados no Clube de Descontos da UFRB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: https://www.ufrb.edu.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024/PROGEP) _____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede/endereço na

_____, doravante denominada EMPRESA ADERENTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, expressamente adere ao Clube de Descontos da UFRB, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 6º, XLIII, art. 78, I e art. 79), expressamente adere ao CLUBE DE DESCONTOS DA UFRB, declarando estar integralmente ciente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o recebimento de inscrições com propostas de pessoas jurídicas e/ou físicas, incluindo microempreendedores individuais, profissionais autônomos e liberais interessados em participar do Clube de Descontos da UFRB, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços, por elas comercializados, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados da UFRB.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 A EMPRESA ADERENTE oferecerá aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados da UFRB, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

2.2 Os valores correspondentes aos produtos e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA ADERENTE, segundo as normas deste instrumento.

2.3 Não serão aceitos descontos em forma de brindes.

2.4 A EMPRESA ADERENTE não terá nenhum benefício em licitações, contratos ou obrigações fiscais com a UFRB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 DA EMPRESA ADERENTE:

a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados da UFRB, conforme o BENEFICIÁRIO, deverá apresentar o último contracheque e documento de identificação oficial com foto, ou crachá funcional emitido pela UFRB ou identidade funcional disponibilizada na plataforma SouGov;

b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Termo de Adesão;

c) Manter seu cadastro atualizado junto à Divisão de Bem-estar e Qualidade de Vida no Trabalho - DBQVT/NUGASST/PROGEP/UFRB, por meio do e-mail qualidadedevida@ufrb.edu.br ou pessoalmente no endereço Rua Rui Barbosa, 710 - Centro - Cruz das Almas/BA - 44.380-000

3.1.1 É expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFRB.

3.1.2 É expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE realizar qualquer publicidade envolvendo o nome da UFRB sem autorização prévia do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

3.1.3 A EMPRESA ADERENTE não poderá incorrer em nenhuma das seguintes situações:

I – Estar em falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenha sido declarado inidôneo ou impedido de licitar com a Administração Pública

II - Desrespeitar a legislação ambiental;

III - Manter trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou de crianças em condição de exploração ao trabalho infantil (menores de 16 anos, exceto na condição de menor aprendiz);

IV - Possuir condutas racistas, de violência contra as mulheres, de LGBTfobia, capacitistas e outras violências;

V - Ter serviço/produto incompatíveis com a Qualidade de Vida no Trabalho;

VI - Exercer atividades ilícitas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

3.2 DA UFRB:

- a) a UFRB compromete-se a divulgar a EMPRESA ADERENTE nas páginas eletrônicas da PROGEP (<https://ufrb.edu.br/progep/>) e da UFRB (www.ufrb.edu.br), a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa aderente, conforme critérios da política de comunicação da UFRB bem como da legislação vigente.
- b) orientar os servidores ativos e servidores aposentados da UFRB acerca da Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto que em ambos os casos poderão ser obtidos diretamente na página do SouGov.br;
- c) encaminhar à EMPRESA ADERENTE quaisquer reclamações relacionadas à execução do presente Termo e/ou Edital; e
- d) solicitar providências à EMPRESA ADERENTE, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Termo e/ou Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

4.2 A EMPRESA ADERENTE será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1 Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente Termo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

CLÁUSULA OITAVA: DA DESISTÊNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 O ADERENTE ao presente Termo poderá dele DESISTIR mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as empresas em geral e 60 dias para as empresas do ramo educacional, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo IV), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

8.2 A UFRB poderá dar por EXTINTO o presente Termo a qualquer tempo, por razões de interesse público, descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento dos descontos ofertados neste acordo, a EMPRESA ADERENTE será descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Adesão será publicado, na página da PROGEP/UFRB e da UFRB, sob a responsabilidade da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal no Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruz das Almas/Bahia, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:

Representante:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS :

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

_____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede/endereço _____, doravante denominada EMPRESA ADERENTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____ apresenta, expressamente, DESISTÊNCIA da Adesão ao Clube de Descontos. Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção dos descontos ofertados pelo prazo de 30 (trinta) dias ou de 60 (sessenta) dias em caso de empresas educacionais a contar da presente DESISTÊNCIA, momento em que a oferta será suprimida do sítio institucional.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA _____

Representante:

RECEBIDO EM: _____ de _____ de _____.

SERVIDOR (A):

MATRÍCULA :